

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI 1.483/2000

“Dispõe sobre a disponibilização de área de terra para a implantação do PROJETO CASULO, onde será desenvolvido Projeto de Hortas Comunitária”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, estado do Piauí, Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica disponibilizada uma área de 15,82 hectares na localidade Alfinin, na área onde situa-se o aeroporto municipal de Piracuruca, para a implantação do PROJETO CASULO, onde será desenvolvido o cultivo de hortas comunitárias.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.483/2000. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes ao (primeiro dia do mês de junho, de dois mil).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças